

**CONSELHO DA MAGISTRATURA****PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA MAGISTRATURA**

A BELA. MARIA DA LUZ ALMEIDA MIRANDA, SECRETÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, EXAROU, EM DATA DE 26 DE AGOSTO DE 2022, O SEGUINTE DESPACHO:

**No DESPACHO–TJPE–111111111/PRESIDENCIA–100000000/DIRETORIA GERAL–195000000/SECRETARIA GESTAO-195200000**, de 26 de agosto de 2022, do Ilmº Sr. **Wagner Barboza de Lucena**, Secretário da Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) do Tribunal de Justiça de Pernambuco. Ref. falta não justificada de servidor do TJPE. **“POR DELEGAÇÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 21.09.2017, ENCAMINHO A ESSA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA O PRESENTE EXPEDIENTE, PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS, DEVENDO O MESMO RETORNAR A ESTE ÓRGÃO COLEGIADO PARA APRECIACÃO”**.

Recife, 26 de agosto de 2022.

Bela. Maria da Luz Almeida Miranda

Secretária do Conselho

**CONSELHO DA MAGISTRATURA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO (PRESIDENTE), **REALIZOU-SE NO DIA 18 (DEZOITO) DE AGOSTO DE 2022, ÀS 09H11, POR VIDEOCONFERÊNCIA, ATRAVÉS DA PLATAFORMA CISCO WEBEX – TJPE, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, PRESENTES OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES FREDERICO RICARDO DE ALMEIDA NEVES (2º VICE-PRESIDENTE), ALBERTO NOGUEIRA VIRGÍNIO (SUBSTITUTO DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO DO TRIBUNAL), FRANCISCO MANOEL TENÓRIO DOS SANTOS, AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO E WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO.**

AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES ANTONIO CARDOSO SOARES JÚNIOR (1º VICE-PRESIDENTE), RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), FRANCISCO JOSÉ DOS ANJOS BANDEIRA DE MELLO (DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIAL), FRANCISCO EDUARDO GONÇALVES SERTÓRIO CANTO (OUVIDOR GERAL DA JUSTIÇA) E FAUSTO DE CASTRO CAMPOS.

**JULGAMENTO**

**PROCESSOS RELATADOS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO):**

**Processo nº 000020/2022-S CM**. Tipo de Processo: PROGRESSÃO FUNCIONAL (CONCESSÃO) – Comunicação Interna nº 3647/2022-SGP, encaminhando Parecer Opinitivo nº 08/2022-SGP, relativo aos servidores que, no mês de **JULHO/2022, CUMPRIRAM** todos os requisitos exigidos para progressão funcional. **Parte Remetente:** Ilmº Sr. Wagner Barboza de Lucena, Secretário da Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP/TJPE. **Origem:** TJPE. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher, nos termos do voto do Relator, o Parecer Opinitivo Nº 008/2022 - SGP, para fins de DEFERIR a progressão funcional dos servidores indicados nos Anexos A, B e C, constantes nos presentes autos, e em cumprimento à Resolução Nº 381, de 29/10/2015, encaminhar os presentes autos à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado”**.

**Processo nº 000021/2022-T CM**. Tipo de Processo: PROGRESSÃO FUNCIONAL (NÃO CONCESSÃO) – Parecer Opinitivo nº 08-B/2022-SGP, relativo aos servidores que, no mês de **JULHO/2022, NÃO CUMPRIRAM** todos os requisitos exigidos para progressão funcional. **Parte Remetente:** Ilmº Sr. Wagner Barboza de Lucena, Secretário da Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP/TJPE. **Origem:** TJPE. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, acolher o Parecer Opinitivo Nº 08-B/2022 - SGP, para fins de INDEFERIR a progressão funcional dos servidores indicados no Anexo D, constante nos presentes autos”**.

**EXPEDIENTE**

**ASSUNTO: DIVERSOS**

1-) **Ofício nº 2022.0309.000728**, de 03 de agosto de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Caio Neto de Jomael Oliveira Freire**, Juiz de Direito da Comarca de Pedra. **INFORMA**, em atenção ao Ofício nº 055/2022-CM, que, nos autos da ação penal - Processo nº ..., foram encaminhados para o Instituto de Criminalística Prof. Armando Samico, solicitando a realização do exame de DNA mencionado nos autos, os seguintes ofícios: 1) Ofício nº 2012.0309.000102, datado de 19/01/2012; 2) Ofício nº 2012.0309.000253, datado de 13/02/2012; 3) Ofício nº 2012.0309.001355, datado de 19/06/2012; 4-) Ofício nº 2012.0309.001747, datado de 18/09/2012; 5-) Ofício nº 2013.0309.000731, datado de 25/03/2013; 6-) Ofício

nº 2013.0309.001630, datado de 06/08/2013. “Decidiu o Conselho, à unanimidade: 1 – aguardar o prazo de resposta ao ofício remetido ao Ilmo. Sr. Gestor do Instituto de Genética Forense Eduardo Campos (IGFEC); 2 – comunicar, por ofício, ao juiz solicitante as informações contidas no Ofício nº 0190/2022-I.C., de 05 de julho de 2022, do Exmº Sr. Dr. Rogério Cláudio de Oliveira Melo Dantas, Perito Criminal – Especial Gestor da Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco; 3 - remeter ofício ao Exmº. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado solicitando apuração das razões pelas quais uma determinação judicial, com 6 ofícios no mesmo sentido, não foram cumpridas decorridos mais de 10 (dez) anos”.

2-) **Ofício - 1707461 - OUVIDORIA JUDICIARIA**, de 27 de julho de 2022, do Exmº Sr. Desembargador **Francisco Eduardo G Sertório Canto**, Ouvidor - Geral do Tribunal de Justiça de Pernambuco. **ENCAMINHA**, em anexo, o **Relatório Semestral de Atividades da Ouvidoria-Geral**, referente aos meses de janeiro a junho do corrente ano, na forma do art.10, IX, do Regimento Interno da Ouvidoria deste Tribunal, para o devido conhecimento e aprovação do Conselho da Magistratura. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”.

3-) **RESPOSTA**, de 28 de julho de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Marcos Antonio Tenório**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Pesqueira. Em observância ao decidido pelo nobre Conselho da Magistratura, conforme publicação no DJe de 28/07/2022, **ENCAMINHA** a Portaria **002/2022**, de 01/07/2022, com as modificações determinadas. Assim, **SUBMETE** o novo texto da Portaria para análise. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, homologar a Portaria nº **002/2022**, de 01/07/2022, da lavra do Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Pesqueira”.

4-) **PARECER**, de 03 de agosto de 2022, do Exmº Sr. Des. **Ricardo Paes Barreto** – Corregedor Geral da Justiça do TJPE. **ENCAMINHA**, para ciência e apreciação, o **PARECER** proferido no SEI ...**.2022.8.17.8017**. **Requerente:** Exmo. Dr. Fernando Jefferson Cardoso Rapette, Juiz de Direito titular da Vara Única da Comarca de São José da Coroa Grande/PE com exercício cumulativo na Vara Única da Comarca de Catende. **Assunto:** Autorização para residência fora da Comarca onde exerce jurisdição. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher na íntegra o parecer exarado pelo Exmº. Sr. Des. Ricardo de Oliveira Paes Barreto, Corregedor Geral da Justiça e deferir o pedido. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, em cumprimento ao § 3º, do artigo 5º, da Resolução Nº 01/2020-CM, de 23/01/2020, encaminhar os presentes autos à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado, para expedição de Portaria”.

ÀS 09H30, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FAUSTO DE CASTRO CAMPOS COMPARECEREU À SESSÃO.

#### ASSUNTO: DIVERSOS

#### (CONTINUAÇÃO)

5-) **OFÍCIO ID do documento: 111562877**, de 04 de agosto de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Luís Vital do Carmo Filho**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Gravatá. **Assunto:** Providências quanto a ato praticado pela Diretoria Cível do Agreste e à ausência de devolução de mandado. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, encaminhar o presente expediente à Corregedoria Geral da Justiça, por ser matéria de sua competência, com o adendo proposto pelo Exmº Sr. Des. Frederico Ricardo de Almeida Neves, 2º Vice-Presidente, no sentido de que aquele órgão correccional estude a possibilidade de edição de norma orientadora que, em casos que tais, deverá ser aplicada por todas as unidades judiciárias das comarcas do Estado, nos termos preconizados nos artigos 67 a 69 do Código de Processo Civil”.

6-) **Ofício nº 2022.0904.002074**, de 26 de julho de 2022, da Exmª Srª Drª **Idiara Buenos Aires Cavalcanti**, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Ipojuca. **INFORMA**, em cumprimento a decisão exarada no Processo NPU nº ... , que a sessão de Júri designada para o dia 26 de julho de 2022 não ocorreu por ausência injustificada da Defensora Pública, em que pese intimada, dando causa a adiamento de resolução de processo de réu preso. Anexa cópia da Ata. **INFORMA** ainda que foi designado o dia 08/12/2022, às 08:00horas, para realização da Sessão do Tribunal do Júri. “O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato, ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, oficial ao Defensor Público Geral do Estado de Pernambuco, ao Coordenador Estadual do Pacto pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição, bem como encaminhar cópia à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado para as tratativas necessárias junto ao Exmº Sr. Defensor Público Geral do Estado”.

7-) **Ofício nº 2022.0904.002028**, de 25 de julho de 2022, da Exmª Srª Drª **Idiara Buenos Aires Cavalcanti**, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Ipojuca. **INFORMA**, em cumprimento a decisão exarada no Processo NPU ... , que a Sessão de Julgamento de Júri designada para o dia 21 de julho de 2022 não ocorreu por ausência injustificada da Defensora Pública Dra. Keila Reid Silva Almeida, em que pese intimada, dando causa a adiamento de resolução de processo de Meta 02/CNJ. Anexa cópia da Ata. **INFORMA** ainda que foi designado o dia 28/03/2023, às 08:00horas, para realização da Sessão do Tribunal do Júri. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação e recomendar a juíza oficiante que se o réu venha a ser presos abrevie a sessão de julgamento, e que, em caso de nova ausência de Defensor Público, nomeie defensor dativo para atuar no ato”.

8-) **Requerimento - TJPE-1111111111 / PRESIDENCIA -1000000000 / DIRETORIA DOS FORO – 1750000000 / JABOATAO - V SUC REGI -1755632200**, de 26 de julho de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Fernando Antonio Sabino Cordeiro**, Juiz de Direito Titular da Vara de Sucessões e Registros Públicos da Comarca de Jaboatão dos Guararapes. **APRESENTA** a comprovação de conclusão, com aproveitamento (certificado em anexo), do curso “**Fake News e o Espaço Público Digital**”, promovido pela Escola Nacional da Magistratura, credenciado pela **ENFAM**, carga horária de 20 horas, realizado no período de 7/07/2022 a 26/07/2022, e **REQUER** que seja determinada anotação, em ficha funcional, para os fins de remoção/promoção por merecimento. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido e determinar a anotação nos assentamentos funcionais do magistrado, devendo o presente expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis”.

9-) **Ofício nº 2022.284.521**, de 03 de agosto de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Ricardo Guimarães Luiz Ennes**, Juiz de Direito da Comarca de Pombos. **ENCAMINHA** cópia do artigo 100 da Lei Orgânica do Município de Pombos, o qual descreve as datas dos feriados municipais, quais sejam, 18/01, 15/08 e 11/12. **SOLICITA** a inclusão do dia 15/08 na lista de feriados Municipais na Justiça Estadual, visto que ainda, não consta a referida data. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e determinar o encaminhamento de cópia do presente expediente à Assessoria de Comunicação Social (ASCOM) e à Secretaria Judiciária (SEJU) do TJPE, para as devidas anotações”.**

10-) **Ofício - 1723635 - PAULISTA - 2º JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELACOES DE CONSUMO**, de 07 de agosto de 2022, da Exmª Srª Drª **Helena Cristina Madi de Medeiros**, Juíza de Direito - II JECRC PAULISTA. **ENCAMINHA** certificado de conclusão do curso "Fake News e o Espaço Público Digital", realizado junto a Escola Nacional da Magistratura (ENM), da Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB), em ambiente virtual de aprendizagem, no período de 07 a 26 de julho de 2022, com duração de 20 horas – aulas, com credenciamento pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – ENFAM, por meio da Portaria Nº 42/2022, e **REQUER** a devida anotação em sua ficha funcional, para fins de direito. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido e determinar a anotação nos assentamentos funcionais da magistrada, devendo o presente expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis”.**

11-) **EXPEDIENTE**, de 05 de agosto de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Carlos Eduardo das Neves Mathias**, Juiz de Direito da Comarca de Ouricuri (**SEI 0002718**). **SOLICITA** a juntada do certificado do curso “Direito Da Infância e Juventude – Turma 02/2022”, realizado na modalidade EaD, promovido pela Escola Judicial de Pernambuco – ESMAPE, no período de 06 a 20 de junho de 2021, com carga horária de 20h/a. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido e determinar a anotação nos assentamentos funcionais do magistrado, devendo o presente expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis”.**

12-) **REQUERIMENTO – TJPE -111111111 / PRESIDENCIA-100000000 / DIRETORIA DOS FORO - 175000000 / PETROLINA - 3ª V CIVEL1755931203**, de 02 de agosto de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Carlos Fernando Arias**, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Petrolina. **SOLICITA** a anotação em sua ficha funcional do curso de aperfeiçoamento DIREITO DIGITAL, realizado na modalidade EaD, promovido pela ESMAPE, no período de 16 de maio a 13 de junho de 2022, com carga horária de 40 horas-aula, para fins de promoção por merecimento. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido e determinar a anotação nos assentamentos funcionais do magistrado, devendo o presente expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis”.**

#### **ASSUNTO: PORTARIA**

1-) **Portaria nº 03/2022**, de 05 de agosto de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Fábio Vinícius de Lima Andrade**, Juiz de Direito – Diretor do Foro, em exercício da Comarca do Cabo de Santo Agostinho. **ENCAMINHA**, para ciência e apreciação, cópia da Portaria nº 03/2022, que dispõe sobre a suspensão do expediente forense do dia 05 de agosto de 2022, em razão da interrupção de acesso à rede mundial de computadores (internet) desde a noite do dia 04 de agosto de 2022, sem previsão de retorno, nos fóruns criminal e cível da Comarca do Cabo de Santo Agostinho. **ANEXO: DECISÃO PROFERIDA PELO EXMO. SR. DES. PRESIDENTE** “*Tomo ciência e autorizo, ad referendum do Conselho da Magistratura, as homologações das Portarias DF nº 03/2022, ID nº ..., e Portarias DF nº 04/2022, ID nº ..., expedidas pelo Exmo. Juiz Diretor do Foro da Comarca do Cabo de Santo Agostinho. À Secretaria do Conselho da Magistratura, para providências de estilo. À Corregedoria Geral da Justiça, para ciência e eventuais providências pertinentes. À Diretoria Geral, para ciência e acompanhamento da demanda em sua esfera de competência. À ASCOM, a fim de promover a oportuna divulgação no site do TJPE acerca das suspensões dos expedientes presenciais constantes daquelas sobreditas Portarias, em data próxima (e durante) o período de suspensão ali contido. Cientifique-se a Diretoria do Foro da Comarca do Cabo de Santo Agostinho desta decisão. Cumpra-se. Des. Luiz Carlos de Barros Figueirêdo Presidente*” **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, referendar a decisão proferida pelo Exmº. Sr. Des. Luiz Carlos de Barros Figueirêdo, Presidente”.**

2-) **Portaria nº 04/2022**, de 08 de agosto de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Fábio Vinícius de Lima Andrade**, Juiz de Direito – Diretor do Foro, em exercício da Comarca do Cabo de Santo Agostinho. **ENCAMINHA**, para ciência e apreciação, cópia da Portaria nº 04/2022, que dispõe sobre a suspensão do expediente forense do dia 08 de agosto de 2022, em razão de interrupção de acesso à rede mundial de computadores (internet) desde o início do expediente (07h00min), sem previsão de retorno, no fórum cível da Comarca do Cabo de Santo Agostinho – PE. **ANEXO: DECISÃO PROFERIDA PELO EXMO. SR. DES. PRESIDENTE:** “*Tomo ciência e autorizo, ad referendum do Conselho da Magistratura, as homologações das Portarias DF nº 03/2022, ID nº ..., e Portarias DF nº 04/2022, ID nº ..., expedidas pelo Exmo. Juiz Diretor do Foro da Comarca do Cabo de Santo Agostinho. À Secretaria do Conselho da Magistratura, para providências de estilo. À Corregedoria Geral da Justiça, para ciência e eventuais providências pertinentes. À Diretoria Geral, para ciência e acompanhamento da demanda em sua esfera de competência. À ASCOM, a fim de promover a oportuna divulgação no site do TJPE acerca das suspensões dos expedientes presenciais constantes daquelas sobreditas Portarias, em data próxima (e durante) o período de suspensão ali contido. Cientifique-se a Diretoria do Foro da Comarca do Cabo de Santo Agostinho desta decisão. Cumpra-se. Des. Luiz Carlos de Barros Figueirêdo Presidente*” **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, referendar a decisão proferida pelo Exmº. Sr. Des. Luiz Carlos de Barros Figueirêdo, Presidente”.**

#### **ASSUNTO: AUSÊNCIA INSTITUCIONAL**

1-) **Ofício - 1717242 - ARARIPINA - 1ª VARA CIVEL**, de 03 de agosto de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Leonardo Costa de Brito**, Juiz de Direito em exercício cumulativo na 1ª Vara Cível da Comarca de Araripina. **COMUNICA** que foi convidado para ser palestrante no evento sobre “Demandas Agressoras” que ocorrerá no dia 18 de agosto de 2022, na Escola Superior de Advocacia de Pernambuco, ESA – PE, em Recife/PE. **SOLICITA** autorização para se ausentar de suas atividades na data da palestra em questão (18 de agosto de 2022). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade,**

autorizar a ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados e encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis”.

2-) **Autorização Nº 1719649 – TJPE - 1111111111 / PRESIDENCIA - 1000000000 / DIRETORIA DOS FORO -1750000000 / VITORIA-2ª VA CIVEL-1756231202**, de 04 de agosto de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Rodrigo Fonseca Lins de Oliveira**, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Vitória de Santo Antão. **SOLICITA** autorização para afastamento da comarca nos dias 10, 11 e 12 de agosto do corrente para fins de participação no **IX Jogos Nacionais da Magistratura**, evento que faz parte do calendário da **Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB)**, a ser realizado na cidade de Aracaju-SE, de acordo com o que dispõe o artigo 2º do Provimento nº 04/2009 - CM. Atesto, para os devidos fins, a inexistência de audiências designadas para os dias de afastamento. **ANEXO: DECISÃO PROFERIDA PELO EXMO. SR. DES. PRESIDENTE: Defiro o pedido de autorização para afastamento do Exmo. Magistrado Rodrigo Fonseca Lins de Oliveira, constante do ID nº 1719649, ad referendum do Conselho da Magistratura. À Secretaria do Conselho da Magistratura, para providências de estilo. À SEJU, para ciência dessa decisão e adoção das providências administrativas competentes. Cientifique-se o Magistrado requerente, através do presente SEI. Cumpra-se. Des. Luiz Carlos de Barros Figueirêdo Presidente. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, referendar a autorização concedida pelo Exmº Sr. Des. Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, anotando-se no banco de dados e encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis”.**

3-) **OFÍCIO - 1724393 - BARREIROS - VARA ÚNICA**, de 08 de agosto de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Rodrigo Caldas do Valle Viana**, Juiz de Direito da Comarca de Barreiros. **SOLICITA** a dispensa do trabalho presencial no dia 11/08/2022, passando a responder de forma remota pela Comarca de Barreiros, a fim de participar dos Jogos Nacionais da Magistratura, representando o Estado de Pernambuco na modalidade de Tiro Esportivo, nos dias 11 a 14 de Agosto de 2022, na cidade de Aracaju/SE. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados e encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis”.**

4-) **Ofício n. 372/2022 – ENFAM**, de 05 de agosto de 2022, do Exmº Sr. Ministro **Og Fernandes** - Diretor-Geral da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrado. **INFORMA** que a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados, em parceria com o Conselho Nacional de Justiça e o Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal, irá realizar a cerimônia de conclusão/formatura dos(as) discentes do “Curso de Especialização Jurisdição Inovadora: para além de 2030”, no dia 30 de agosto de 2022, das 9h às 12h, na sede daquela Escola, em Brasília/DF. Assim sendo, **SOLICITA** a devida autorização para que a discente Michelle Oliveira Chagas Silva, participe também do evento preparatório dia 29/8/2022, das 13h às 19h. **INFORMA** ainda que o custeio de passagens e diárias da discente será realizado pelo projeto CNJ/PNUD. **ANEXO: DECISÃO PROFERIDA PELO EXMO. SR. DES. PRESIDENTE: “ Autorizo , a participação da Exma. Magistrada Michelle Oliveira Chagas Silva no evento preparatório, no dia 29 de agosto de 2022, e na cerimônia de conclusão/formatura dos(as) discentes do curso de Especialização Jurisdição Inovadora: para além de 2030, no dia 30 de agosto de 2022, constantes no Ofício n. 372/2022 - ENFAM, ID nº 1722185, ad referendum do Conselho da Magistratura. À Secretaria do Conselho da Magistratura, para providências de estilo. À SEJU, para ciência dessa decisão e adoção das providências administrativas competentes. Cientifique-se a Magistrada requerente, através do e-mail. Cumpra-se. Des. Luiz Carlos de Barros Figueirêdo Presidente. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, referendar a autorização concedida pelo Exmº Sr. Des. Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, anotando-se no banco de dados e encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis”.**

5-) **OFÍCIO – 1728781 – JABOATAO – 3ª VARA CIVEL**, de 10 de agosto de 2022, do Exmº Sr. Dr. **José Faustino Macêdo de Souza Ferreira**, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes. **SOLICITA** afastamento do expediente forense nos dias 17 a 19/08/2022, tendo em vista sua participação como formador no “Curso de Formação em Inovação”, realizado pela Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará, na cidade de Belém-PA, conforme ofício/convite anexo. Por oportuno, **ESCLARECE** que sua participação se dará sem qualquer custo para o TJPE. **ANEXO: DESPACHO PROFERIDO PELO EXMO. SR. DES. PRESIDENTE: DESPACHO - TJPE-1111111111/PRESIDENCIA-1000000000/GAB DA PRESIDENCIA-1250000000 Defiro o pedido de autorização para afastamento do Exmo. Magistrado José Faustino Macedo de Souza, nos termos do Ofício ID nº 1728781, ad referendum do Conselho da Magistratura. À Secretaria do Conselho da Magistratura, para providências de estilo. À SEJU, para ciência dessa decisão e adoção das providências administrativas competentes. Cientifique-se o Magistrado requerente, através do presente SEI. Cumpra-se. Des. Luiz Carlos de Barros Figueirêdo Presidente. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, referendar a autorização concedida pelo Exmº Sr. Des. Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, anotando-se no banco de dados e encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis”.**

6-) **Ofício nº. GAB/002/08/2022**, de 05 de Agosto de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Luiz Sergio Silveira Cerqueira**, Juiz de Direito da 11ª Vara Cível da Comarca da Capital - Seção A. Apesar de se encontrar de férias neste mês de Agosto/2022, **COMUNICA**, com o “Ad Referendum” (a posteriori), pelo Respeitável Conselho da Magistratura, que se deslocará para o Estado de Sergipe, Aracaju, aonde participará dos IX JOGOS NACIONAIS DA MAGISTRATURA, de 10.08 (quarta-feira) a 14.08.2022 (domingo), com retorno no Domingo (14.08.2022, à noite). **ANEXO: DECISÃO PROFERIDA PELO EXMO. SR. DES. PRESIDENTE: Defiro o pedido de autorização para afastamento do Exmo. Magistrado Luiz Sérgio Silveira Cerqueira, constante do ID nº 1723003, ad referendum do Conselho da Magistratura. À Secretaria do Conselho da Magistratura, para providências de estilo. À SEJU, para ciência dessa decisão e adoção das providências administrativas competentes. Cientifique-se o Magistrado requerente, através do presente SEI. Cumpra-se. Des. Luiz Carlos de Barros Figueirêdo Presidente. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, referendar a autorização concedida pelo Exmº Sr. Des. Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, anotando-se no banco de dados e encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis”.**

**ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA**

1-) **Ofício n.º 21/2022-Gab** , de 06 de julho de 2022, do Exmº Sr. Dr. **João Ricardo da Silva Neto** , Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Criminal da Comarca da Capital . **INFORMA** que no dia 16 de agosto de 2022, realizará exames médicos e deverá permanecer hospitalizado algumas horas, e também, manter repouso até o dia seguinte, 17 de agosto de 2022. Em 17/08/2022, encaminhado atestado médico. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação de ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados e encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis”**.

**ASSUNTO: IMPEDIMENTO**

1-) **DECISÃO (Num. 110546631)** , de 25 de julho de 2022, da Exmª Srª Drª **Crystiane Maria do Nascimento Rocha** , Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes. **ENCAMINHA** , para ciência e apreciação, cópia da decisão proferida nos autos do Processo nº ... , na qual averbou seu impedimento para atuar no referido feito. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**.

**ASSUNTO: SUSPEIÇÃO**

1-) **COMUNICAÇÃO** , de 28 de julho de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Paulo Rodrigo de Oliveira Maia** , Juiz de Direito 1º Substituto automático da Comarca de Camocim de São Félix. **COMUNICA** que, nos termos do que preceitua o artigo 145, § 1º, do CPC – aplicável ao processo criminal, por força do artigo 3º do CPP – e na forma do artigo 97 do CPP, averbou suspeição por motivo de foro íntimo para atuar nos autos dos processos criminais de números ... e ... , em trâmite na Comarca de Camocim de São Félix/PE. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

2-) **OFÍCIO Num. 110453627** , de 21 de julho de 2022, do Exmº Sr. Dr. **José Tadeu dos Passos e Silva** , Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Caruaru. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ... , determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

3-) **OFÍCIO Num. 111152455** , de 29 de julho de 2022, da Exmª Srª Drª **Ana Roberta Souza Maciel de Lira Freitas** , Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Caruaru. **COMUNICA** que, com supedâneo no art. 145, III, do Novo Código de Processo Civil, averbou suspeição para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ... , determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

4-) **OFÍCIO Num. 110862272** , de 27 de julho de 2022, da Exmª Srª Drª **Wilka Pinto Vilela** , Juíza de Direito da 5ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca da Capital. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ... , determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

5-) **OFÍCIO Num. 102810966** , de 07 de abril de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Márcio Bastos Sá Barretto** , Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Garanhuns. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição/impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ... , determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

6-) **OFÍCIO Num. 111209185** , de 01 de agosto de 2022, da Exmª Srª Drª **Isabella Ferraz Barros de Albuquerque Oliveira** , Juíza de Direito do Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Pesqueira – Turno Manhã. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ... , determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

7-) **DECISÃO Num. 111108480** , de 02 de agosto de 2022, da Exmª Srª Drª **Lecicia Sant’Anna da Costa** , Juíza Substituta em exercício cumulativo na 2ª Vara da Comarca de Cabrobó. **ENCAMINHA** , para ciência e apreciação, cópia da decisão proferida nos autos do Processo nº ... , na qual averbou sua suspeição para atuar no referido feito. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

8-) **DECISÃO Num. 111108440** , de 02 de agosto de 2022, da Exmª Srª Drª **Lecicia Sant’Anna da Costa** , Juíza Substituta em exercício cumulativo na 2ª Vara da Comarca de Cabrobó. **ENCAMINHA** , para ciência e apreciação, cópia da decisão proferida nos autos do Processo nº ... , na qual averbou sua suspeição para atuar no referido feito. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

9-) **DECISÃO Num. 111108461** , de 02 de agosto de 2022, da Exmª Srª Drª **Lecicia Sant’Anna da Costa** , Juíza Substituta em exercício cumulativo na 2ª Vara da Comarca de Cabrobó. **ENCAMINHA** , para ciência e apreciação, cópia da decisão proferida nos autos do Processo nº ... , na qual averbou sua suspeição para atuar no referido feito. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

10-) **OFÍCIO Num. 110862267**, de 27 de julho de 2022, da Exmª Srª Drª **Wilka Pinto Vilela**, Juíza de Direito da 5ª Vara de Família e Registro Civil da Capital. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ... , determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

11-) **OFÍCIO Num. 107889508**, de 08 de julho de 2022, da Exmª Srª Drª **Ana Roberta Souza Maciel de Lira Freitas**, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Caruaru. **COMUNICA** que, com supedâneo no art. 145, III, do NCPC, averbou suspeição para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ... , determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

12-) **OFÍCIO Num. 110862229**, de 27 de julho de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Clicério Bezerra e Silva**, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Capital. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição/impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ... , determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

13-) **OFÍCIO Num. 111348203**, de 02 de agosto de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Milton Santana Lima Filho**, Juiz de Direito da Comarca de Feira Nova. **COMUNICA** que declarou suspeição nos autos do Processo nº ... , por motivo de foro íntimo. Tudo conforme decisão proferida nos autos, que segue anexo. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

14-) **OFÍCIO Num. 111800584**, de 8 de agosto de 2022, da Exmª Srª Drª **Wilka Pinto Vilela**, Juíza de Direito da 5ª Vara de Família e Registro Civil da Capital. **COMUNICA** que, nos autos da Ação de Alimentos Processo nº ... , através de decisão proferida em 05/08/2022, anexo ID 111707322 declarou suspeição para presidir o presente feito, nos termos do art. 145, § 1º do Código de Processo Civil. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

15-) **OFÍCIO - 1726682 - 22º JUIZADO ESPECIAL CIVIL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO**, de 09 de agosto de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Nildo Nery dos Santos Filho**, Juiz de Direito do 22º JECRC da Capital. **COMUNICA**, para os devidos fins jurídicos, que proferiu Decisão, nos autos do processo nº ... , averbando suspeição, nos termos do §1º do art. 145 do CPC. Em sucessivo, **COMUNICA** ao Juiz de Direito do 25º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital para atuação, em conformidade com a Tabela de Substituição Automática. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

16-) **Ofício ID do documento: 111948335**, de 10 de agosto de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Vanilson Guimarães de Santana Júnior**, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe – Turno Manhã. **COMUNICA**, para os devidos fins legais, que, nos termos do art. 145, § 1º, do Código de Processo Civil, declarou suspeição, por motivo de foro íntimo, nos autos do Processo nº ... . **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

17-) **DECISÃO Num. 107119736**, de 09 de agosto de 2022, da Exmª Srª Drª **Wilka Pinto Vilela**, Juíza de Direito da 4ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca da Capital. **ENCAMINHA**, para ciência e apreciação, cópia da decisão proferida nos autos do Processo nº ... , na qual averbou sua suspeição para atuar no referido feito. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

Recife, 18 de agosto de 2022.

Bela. Maria da Luz Almeida Miranda

Secretária do Conselho